



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

LEI Nº 135/2009.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras Providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2009, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), como segue:

03	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002	Seção de Administração Geral		
04.122.00022.015	Manutenção dos Serviços Administrativos		
01.000	Recursos do Tesouro		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	3.000,00
	TOTAL	R\$	3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de Dotação Orçamentária de acordo com o item III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64 como segue:

03	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.004	Seção de Recurso Humanos		
04.122.00022.027	Reciclagem e Treinamento de Pessoal		
01.000	Recursos do Tesouro		
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
	TOTAL	R\$	3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 01 de dezembro de 2009.

DALVO LÚCIO MOREIRA
Prefeito